

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA****C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO

FONES (17) 3661-1104/3661-1377

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 952/2005

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para aquisição de tanque de resfriamento de leite.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Art. 2º O referido convênio destina-se, exclusivamente a aquisição de 2 (dois) tanques de resfriamento de leite, para o atendimento dos produtores do município. (*alterado pela Lei Municipal 956, de 30/12/2005.*)

Art. 3º Para a realização das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários.

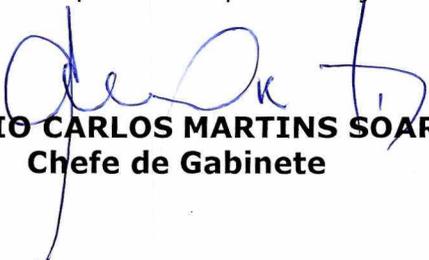
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a a dotação orçamentária, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 08 de dezembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete